

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariáiva, 19 de janeiro de 2022

04 Páginas / Ano 6 / Edição nº 524



DECRETOS

DECRETO nº. 011/2022

Símula: Regulamenta a concessão de Adicional de Periculosidade aos ocupantes do cargo em provimento efetivo de Guardião Patrimoniais e dá outras providências.

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 67, X e XI da Lei Orgânica do Município, Promulgada em 29 de novembro de 2002, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 00137/2022;

Considerando o que determina o art. 68, §1º da Lei Municipal nº. 2155/2010, que trata da Concessão de Adicional de Periculosidade aos servidores públicos municipal e a necessidade de regulamentação por Decreto;

Considerando, a Lei Federal nº. 12.740, de 08 de dezembro de 2012, que tem objetivo de melhorar as condições de trabalho para os profissionais da segurança patrimonial;

Considerando, a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº. 1885 de 2015, que dispõe que todos os trabalhadores expostos a atividades e operações perigosas com risco de roubo ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança patrimonial, seja empregado por empresa privada ou da Administração Pública direta ou indireta (como os guardas patrimoniais) têm direito ao recebimento do adicional de periculosidade, pela exposição ao "agente perigoso";

Considerando o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO elaborados pela Prefeitura Municipal de Jaguariáiva para o cargo de Guardião Patrimonial;

DECRETA

Artigo 1º. Concede Adicional de Periculosidade aos servidores ocupantes do cargo em provimento efetivo de Guardião Patrimonial em caráter permanente, enquanto perdurar a atividade perigosa.

Artigo 2º. O adicional de periculosidade será pago ao Guardião Patrimonial no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do cargo.

Artigo 3º. O Guardião Patrimonial fará jus ao adicional de periculosidade enquanto estiver afastado do serviço sem prejuízo de vencimentos ou salários e demais vantagens do cargo ou da função, em virtude de:

- ferias;
- licença para casamento ou licença paternidade ou maternidade;
- falecimento do cônjuge, filhos, pais e irmãos;
- licença quando acidentado ou ferido no exercício de suas funções ou por doença profissional;
- faltas abonadas.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. O direito ao adicional de periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de janeiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 012/2021

Símula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo a servidora SIRLEI FERREIRA DE BARROS.

A PREFEITA DE JAGUARIÁIVA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 67, X e XI, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 40, §1º, III, 'b' da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009 que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob nº. 10114/2021,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, 'b' da Constituição Federal, e os artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009, a servidora **SIRLEI FERREIRA DE BARROS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. XXXXX.155-8 II/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXX.459-49 ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, sob matrícula nº. 3.904, junto a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigo 38 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009, c/c art. 40, §1º, III, 'b' da Constituição Federal, serão **proporcionais**, à razão **R\$ 1.233,11** (um mil, duzentos e trinta e três reais e onze centavos) por mês, totalizando **R\$ 14.797,32** (quatorze mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) anuais, assegurando-se a revisão do benefício na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://secweb.procergs.gov.br/verificadorweb/>

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de janeiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

HISSASHI UMEZU
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 013/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 22 da Lei Municipal nº. 1589/2004, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 12395/2021,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, onde a Secretária da Pasta é favorável à concessão da Função Gratificada;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, responderá como Diretora da Escola Municipal Dalva de Azevedo Delgado,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, com base no protocolo Geral sob nº. 12395/2021, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Dalva de Azevedo Delgado, a servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, Senhora **EDILAINÉ DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. XXXXX.751-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.309-32, matriculada sob nº. 5.566, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 20 (vinte) horas semanais, mais jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

Artigo 2º. A servidora receberá **Função Gratificada**, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico de carreira, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº. 1589/2004.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 118/2021.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de janeiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 014/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 22 da Lei Municipal nº. 1589/2004, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 12399/2021,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, onde a Secretária da Pasta é favorável à concessão da Função Gratificada;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, responderá como Diretora da Escola Municipal Prefeito Aristides Soares,

DECRETO

Artigo 1º. NOMEIA, com base no protocolo Geral sob nº. 12396/2021, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Prefeito Aristides Soares, a Senhora **SUELLEN VIVIAN CARLOS SOWINSKI**, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.063-8 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.229-83, matriculada sob nº. 5.387, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 20 (vinte) horas semanais, mais jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

Artigo 2º. A servidora receberá **Função Gratificada**, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico de carreira, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº. 1589/2004.

Artigo 3º. Fica Revogado o Decreto nº. 054/2018.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de janeiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 015/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 22 da Lei Municipal nº. 1589/2004, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 12397/2021,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, onde a Secretária da Pasta é favorável à concessão da Função Gratificada;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, responderá como Diretora da Escola Municipal Elza Baptista Fonseca,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, com base no protocolo Geral sob nº. 12397/2021, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Elza Baptista Fonseca, a Senhora **ELIANE DA SILVA FERREIRA**, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.198-9 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.979-04, matriculada sob nº. 617, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 20 (vinte) horas semanais, mais jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

Artigo 2º. A servidora receberá **Função Gratificada**, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico de carreira, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº. 1589/2004.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 265/2017.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de janeiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 016/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 21 e 24 da Lei Municipal nº. 1589/2004, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 12399/2021,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, onde a Secretária da Pasta é favorável à concessão da Função Gratificada;

Considerando que, além de suas atribuições do cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, exercerá a função de Supervisora Escolar na Escola Municipal Prefeito Aristides Soares,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 12399/2021, gratificação pela **Supervisão Escolar** na Escola Municipal Prefeito Aristides Soares, a servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, Senhora **CAREN PRISCILA PULQUERIO ALVES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.115-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.279-20, matriculada sob nº. 662 e 6.308, **Função Gratificada**, correspondente a 15% (quinze por cento) do vencimento básico de carreira, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº. 1589/2004.

Artigo 2º. Fica revogado o Decreto nº. 529/2021.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de janeiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 017/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal n.º 2155/2010, Lei Municipal n.º 2610/2016, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 12401/2021,

Considerando, a Portaria n.º. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotora de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2610/2016, onde a Secretária da pasta se manifestou favoravelmente a concessão de TIDE;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Educador Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, irá responder pela Coordenação Pedagógica do CEMEI Professora Maria Luiza Pietruchinská;

Considerando, que participa de várias Atividades Educacionais, cujos eventos ocorrem a noite ou em finais de semana,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, Senhora CLEIDE MOREIRA CAITANO, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXX.591-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXX.609-63, matriculada sob n.º. 4.046, TIDE - Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, no percentual de 90% (noventa por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Fica Revogado o Decreto n.º. 302/2021.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de janeiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 018/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 21 e 24 da Lei Municipal n.º. 1589/2004, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 12401/2021,

Considerando, a Portaria n.º. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotora de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 61, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010, onde a Secretária da Pasta é favorável à concessão da Função Gratificada;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, exercerá a função de Supervisora Escolar na Escola Municipal Walquiria Carneiro Xavier da Silva,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob n.º. 12401/2021, gratificação pela Supervisora Escolar na Escola Municipal Walquiria Carneiro Xavier da Silva, a servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, Senhora KEILA MARA BUENO DE ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.443-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXX.569-10, matriculada sob n.º. 5.458, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 20 (vinte) horas semanais, mais jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

Artigo 2º. A servidora receberá Função Gratificada, correspondente a 15% (quinze por cento) do vencimento básico de carreira, nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º. 1589/2004.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de janeiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 019/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º. 1922/2009; c/c art. 21 e 24 da Lei Municipal n.º. 1589/2004, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 12402/2021,

Considerando, a Portaria n.º. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotora de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 61, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010, onde a Secretária da Pasta é favorável à concessão da Função Gratificada;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, exercerá a função de Supervisora Escolar na Escola Municipal Dalva de Azevedo Delgado,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob n.º. 12402/2021, gratificação pela Supervisora Escolar na Escola Municipal Dalva de Azevedo Delgado, a servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, Senhora TAMIRES MILENA LOURENÇO CARDOSO, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.474-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXX.489-44, matriculada sob n.º. 5.807, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 20 (vinte) horas semanais, mais jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

Artigo 2º. A servidora receberá Função Gratificada, correspondente a 15% (quinze por cento) do vencimento básico de carreira, nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º. 1589/2004.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de janeiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 020/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal n.º 2155/2010, Lei Municipal n.º 2610/2016, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 12404/2021,

Considerando, a Portaria n.º. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotora de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2610/2016, onde a Secretária da pasta se manifestou favoravelmente a concessão de TIDE;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Educador Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, irá responder pela Coordenação Pedagógica do CEMEI Professora Maria Luiza Pietruchinská;

Considerando, que participa de várias Atividades Educacionais, cujos eventos ocorrem a noite ou em finais de semana,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, Senhora BRUNA VALÉRIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.089-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXXXX.409-03, matriculada sob n.º. 3.590, TIDE - Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, no percentual de 90% (noventa por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de janeiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni
Praça Lúcio Bragança, s/n.º, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000/
CNPJ: 16.913.800/0001-38



NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

(Processo Licitatório n.º 216-2021 - Pregão Eletrônico n.º 136-2021)

Notificante: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 76.910.900/0001-38, representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRC nº 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

Notificada: LUCIANA DA CUNHA FRANÇA EVENSE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 28.028.780/0001-05, com sede a Rua Padre João da Veiga Coutinho, n.º 370, Bairro Cidade Jardim, Cidade de São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.035-090, neste ato representada por LUCIANA DA CUNHA FRANÇA, brasileira (a), empresário (a), portador (a) do RG n.º 571.889-1-SSPS e inscrito (a) no CPF nº 652.531.320-15, residente e domiciliado (a) na cidade de São José dos Pinhais-PR.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para realizar a ornamentação natalina das principais ruas, avenidas e praças da cidade, em alusão ao "Natal Para Todos". O contratado obriga-se a realizar a prestação de serviço no qual sagrou-se vencedor, quais sejam: itens constantes do Pregão Eletrônico nº 136/2021, a serem entregues pela CONTRATADA.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Atraso na ornamentação da cidade que deveria ter sido entregue até o dia 04.12.2021.

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Praça Lúcio Bragança, s/n.º, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni
Praça Lúcio Bragança, s/n.º, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000/
CNPJ: 16.913.800/0001-38

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 76.910.900/0001-38. CONSIDERANDO:

- a) O disposto no Processo Licitatório de nº 136/2021, em que a Notificada sagrou-se vencedora.
b) Considerando que no Contrato de nº 1.585/2021 firmado entre o Município e a Notificada, especificamente na cláusula décima segunda, ficou clara a obrigatoriedade de que a Contratada entregue o objeto conforme características da proposta nos prazos estipulados, sob pena de ser declarada inidônea.
c) Considerando o contido no ofício nº 189/2021 da SMECEL, onde apontam o atraso na entrega dos materiais.
d) Considerando que a Notificada já foi identificada pelo atraso na entrega.
e) Considerando que mesma após ser notificada a empresa reitera em descumprir com a obrigação contratual.
f) Considerando as penalidades descritas no do Instrumento Contratual, qual dispõe:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior circunstâncias devidamente comprovadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.
b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Praça Lúcio Bragança, s/n.º, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni
Praça Lúcio Bragança, s/n.º, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000/
CNPJ: 16.913.800/0001-38

- c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1. O licitante vencedor, estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra inadimplência.
14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções.

EXPEDIENTE
Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva
Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016.
Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638
E-mail: comunicacao@jaguariáiva.pr.gov.br



administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

- 14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
- apresentação de documentação falsa;
 - retardamento na execução do objeto;
 - não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - comportamento inadverso;
 - fraude na execução do contrato;
 - falha na execução do contrato.

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
- Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
4º	TANIA CAROLINA BARBOSA	142	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL DEVIDO O NÃO COMPARECIMENTO DE LUCINEIDE LIMA DA SILVA E DA DESISTÊNCIA DE MAYARA CORREIA DE MELO

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
124ª (COTA AFRODESCENDENTE)	TIJANE GLENCINE DOS SANTOS SILVA CESAR	1893	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE ALESSANDRA APARECIDA CORREA BRANCO

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
3º	INALARA GABRIEL MENDES	184	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO APOSENTADORIA DE LIDIANE PINTO

Prefeitura Municipal de Jaguariá, em 19 de janeiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 235/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA COMPOR O KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA SER DISTRIBUÍDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2022.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.687/2021
CONTRATADA: BOING COMÉRCIOS DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA ME
CNPJ: 21.189.579/0001-52 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 31.800,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.688/2021
CONTRATADA: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI
CNPJ: 34.216.251/0001-20 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 50.845,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.689/2021
CONTRATADA: G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI
CNPJ: 24.616.893/0001-62 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 22.950,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.690/2021
CONTRATADA: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ: 04.586.694/0001-41 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.397,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.691/2021
CONTRATADA: RSUL EIRELI EPP
CNPJ: 14.066.477/0001-84 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 44.400,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.692/2021
CONTRATADA: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 06.162.104/0001-89 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 64.968,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.693/2021
CONTRATADA: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 06.162.104/0001-89 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 64.968,00. Data de Homologação: 23 de Dezembro de 2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.694/2021
CONTRATADA: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 06.162.104/0001-89 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 64.968,00. Data de Homologação: 23 de Dezembro de 2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.695/2021
CONTRATADA: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 06.162.104/0001-89 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 64.968,00. Data de Homologação: 23 de Dezembro de 2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.696/2021
CONTRATADA: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 06.162.104/0001-89 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 64.968,00. Data de Homologação: 23 de Dezembro de 2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.697/2021
CONTRATADA: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 06.162.104/0001-89 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 64.968,00. Data de Homologação: 23 de Dezembro de 2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.698/2021
CONTRATADA: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 06.162.104/0001-89 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 64.968,00. Data de Homologação: 23 de Dezembro de 2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.699/2021
CONTRATADA: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 06.162.104/0001-89 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 64.968,00. Data de Homologação: 23 de Dezembro de 2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.700/2021
CONTRATADA: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 06.162.104/0001-89 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 64.968,00. Data de Homologação: 23 de Dezembro de 2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.701/2021
CONTRATADA: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 06.162.104/0001-89 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 64.968,00. Data de Homologação: 23 de Dezembro de 2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.702/2021
CONTRATADA: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 06.162.104/0001-89 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 64.968,00. Data de Homologação: 23 de Dezembro de 2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.703/2021
CONTRATADA: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 06.162.104/0001-89 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 64.968,00. Data de Homologação: 23 de Dezembro de 2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.704/2021
CONTRATADA: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 06.162.104/0001-89 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 64.968,00. Data de Homologação: 23 de Dezembro de 2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.705/2021
CONTRATADA: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 06.162.104/0001-89 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 64.968,00. Data de Homologação: 23 de Dezembro de 2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.706/2021
CONTRATADA: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 06.162.104/0001-89 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 64.968,00. Data de Homologação: 23 de Dezembro de 2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.707/2021
CONTRATADA: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 06.162.104/0001-89 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 64.968,00. Data de Homologação: 23 de Dezembro de 2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.708/2021
CONTRATADA: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 06.162.104/0001-89 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 64.968,00. Data de Homologação: 23 de Dezembro de 2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.709/2021
CONTRATADA: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 06.162.104/0001-89 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 64.968,00. Data de Homologação: 23 de Dezembro de 2021.

4º TERMO ADITAMENTO CONTRATUAL
Modalidade Tomada de Preços nº 14/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1142/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, inscrita no RG nº 2.055.075, e no CPF nº 487.819.839-72, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: IRMAOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 09.425.994/0001-53, com sede a Rua Onix, nº 162, Carambelo/PR, neste ato representada por FABIO BONFIM CAMARGO, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF. nº: 067.254.558-48 ambos residentes e domiciliados na cidade de Carambelo/PR.

Cláusula Primeira - Em conformidade com o artigo 57, II e 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o presente contrato a fim de conceder acréscimo de 90 (noventa) dias na vigência contratual, a findar-se em **19/04/2022**.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 1142/2019 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguariá, 19/01/2021

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ
Alcione Lemos
CONTRATANTE

IRMAOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATADO

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

TESTEMUNHAS:

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Modalidade Tomada de Preços nº 08/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.439/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.010.113/0001-52, com sede na Rua Pau Brasil, n. 312, Bairro Capela, Cidade de Araucária-Pr. CEP: 83.705-420, neste ato representada por ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 835.489.399-53, residente e domiciliado na cidade de Araucária-Pr.

Cláusula Primeira - Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, concede-se os seguintes aditamentos:

- Prorrogação do prazo de conclusão da obra por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar desta data;
- Concessão de reequilíbrio econômico financeiro no importe de R\$ 65.785,81 (sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme planilha orçamentária anexa ao processo.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 1.439/2021 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguariá, 12/01/2022

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ
CONTRATANTE

ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADO

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.143/2021.

Reuniram-se na cidade de Jaguariá, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº 76.910.900/0001-38, representada neste ato pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Boroni
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Jaguariá - PR - CEP: 84.200-000 | CNPJ: 76.910.900/0001-38 | e-mail: @jaguaria.pr.gov.br | juri@jaguaria.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguariá
Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Boroni
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Jaguariá - PR - CEP: 84.200-000 | CNPJ: 76.910.900/0001-38 | e-mail: @jaguaria.pr.gov.br | juri@jaguaria.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

g) No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua: "Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, § 1º. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei. § 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. § 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente";

h) Linhas adiante, arremata a citada legislação: "Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa LUCIANA DA CUNHA FRANÇA EVENTOS EIRELI, para que efetue a ornamentação da cidade nos termos solicitados pela SMECEL em condições condizentes com as características do DESCRITIVO DO

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Boroni
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Jaguariá - PR - CEP: 84.200-000 | CNPJ: 76.910.900/0001-38 | e-mail: @jaguaria.pr.gov.br | juri@jaguaria.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaguariá
Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Boroni
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Jaguariá - PR - CEP: 84.200-000 | CNPJ: 76.910.900/0001-38 | e-mail: @jaguaria.pr.gov.br | juri@jaguaria.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

EDITAL no prazo máximo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS** corridos à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido Pregão Eletrônico, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. **Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Jaguariá-Pr, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, **este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Pregão Eletrônico nº 136-2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.**

De todo o exposto fica o NOTIFICADO devidamente ciente.
Sem mais.
Jaguariá/PR, 10 de dezembro de 2021.

MATHEUS RISSATO RIVOIRO
Procurador do Município

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Boroni
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Jaguariá - PR - CEP: 84.200-000 | CNPJ: 76.910.900/0001-38 | e-mail: @jaguaria.pr.gov.br | juri@jaguaria.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 010
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014

A Prefeita de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no seu das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 002/2014, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 72/2015 para que no período de **19 a 28 de janeiro de 2022**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariá.



inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado, **ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.550.980/0001-94, com sede na Rod. Gumerindo Boza, nº 1.7636, Bairro Jardim Novos Horizontes, Cidade de Campo Magro-PR, neste ato representada por SERGIO CLAUDIO KAPPES, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 779.359.939-04, residente e domiciliado (a) na cidade de Campo Magro/PR, onde em comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a concessão de aditivo de 25% nas quantidades anteriormente pactuadas, correspondendo a R\$ 57.246,00 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Jaguariáiva/PR, 10 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI
Contratada

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.144/2021.

Reuniram-se na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a **MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA**, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado, **DPNT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 41.113.359/52, com sede à Rua Barão do Rio Branco, n. 189, Bairro Centro, Cidade de Mar de Espanha-MG, CEP: 36.640-000, neste ato representada por **NELSON JOSÉ RODRIGUES DUPONT**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do RG n. 1.463.902-4 SSP/MG e inscrito no CPF nº 097.100.496-07, residente e domiciliado (a) na cidade de Mar de Espanha-MG, onde em comum acordo resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a concessão de aditivo de 25% nas quantidades anteriormente pactuadas, correspondendo a R\$ 5.737,50 (cinco mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Jaguariáiva/PR, 10 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

DPNT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Contratada

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



SAMAE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: PUBLIC INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 08.273.960/0001-08
OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2018, ficando a vigência deste contrato do dia 05 de Janeiro de 2022 até o dia 04 de Janeiro de 2023, conforme justificativa e autorização constante no presente aditivo.
RATIFICAÇÃO: Fica ratificado o Quarto Termo Aditivo referente ao contrato 001/2018
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei de Licitações.

Jaguariáiva, em 08 de Janeiro de 2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP
CNPJ nº 14.263.100/0001-07
OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato Administrativo 001/2019 referente a locação de equipamentos específicos destinados ao processo de leitura de hidrômetros com impressão simultânea de cortas de água e esgoto pelo período de 12 meses, até a data de 02 de Janeiro de 2023, conforme justificativa e autorização constante no presente aditivo.
RATIFICAÇÃO: Fica ratificado o Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato 001/2019
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei de Licitações.

Jaguariáiva, em 09 de Janeiro de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÁIVA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO NOVOS HORIZONTES PMS/SP
CNPJ Nº 07.206.072/0001-38
OBJETO: Prorroga-se o contrato 001/2021 até o dia 03 de fevereiro de 2022 para o recebimento de tarifas do serviço de água, esgoto e demais serviços.
DOTAÇÃO: 30.01.2101.3.3.90.39.03.00

Jaguariáiva, 04/01/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REEQUILIBRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 0032.021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ Nº 01.591.897/0001-38
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de reequilíbrio econômico financeiro nos seguintes itens:
ITEM 01: Sulfato de alumínio granulado, isento de ferro (Al₂(SO₄)₃), saca com 25 kg – Valor reajustado R\$ 105,20
ITEM 02: Cal calcética hidratada (Ca(OH)₂), mínimo 91%, saca com 20 kg, para tratamento de água – Valor reajustado R\$ 49,00
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata Principal já firmadas pelas partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei de Licitações.

Jaguariáiva, em 18 de Janeiro de 2022.

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL S.R.P
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Nº 001/2022**

1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
2) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MECÂNICA EM MOTOCICLETAS, descritos no Edital anexo I.
3) Data e Horário: 01/02/2022 às 09:00 horas
4) Local: Rua Porto Velho, 140, Jaguariáiva, Paraná.
5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariáiva PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9219.
<https://www.samaejm.com.br/>

Jaguariáiva, 19 de Janeiro de 2022.

Nei Aparecido Fiamilo
Pregoeiro do SAMAE



CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores **ELIZANDRO RODRIGUES DE MELLO; NIVALDO LUCAS FILHO; e, MARIUZA DA SILVA**, para sob a Presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTROLE DE ESTOQUE, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, com o objetivo de verificar e receber, em nome da Câmara Municipal de Jaguariáiva, os bens de natureza patrimonial ou não, adquiridos ou percebidos por este órgão, até o término de 2023.

Art. 2º - Fica nomeado como **suplente** da referida Comissão, o Servidor Público **CLAYTON ROBERTO F. PASSOS**.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 10 de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 14 de janeiro de 2022.

José Marcos Pessa Filho
Vereador-Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores **CLEÓFAS ABRAHAM DAVID KALIL FADEL; ROSENEI APARECIDA SILVA; e, CLAYTON ROBERTO F. PASSOS**, para sob a Presidência do primeiro,

integrarem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CAPACITACÃO PESSOAL, DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, AVALIAÇÃO DE PROGRESSOS (VERTICAL E HORIZONTAL), SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, até o término de 2023.

Art. 2º - Fica nomeado como **suplente** da referida Comissão, o Servidor Público **MARIUZA DA SILVA**.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 10 de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 1 de janeiro de 2022.

José Marcos Pessa Filho
Vereador-Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos, **MARCOS ANTONIO RUTH, CLAYTON ROBERTO F. PASSOS, e MARCELO ANDRE DALLANORA**, para sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de analisar os processos licitatórios que forem levados a efeito neste Legislativo Municipal, até o término de 2023.

Art. 2º - Fica nomeado como **suplente** da referida Comissão, o servidor público **ELIZANDRO RODRIGUES DE MELLO**.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 10 de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 14 de janeiro de 2022.

José Marcos Pessa Filho
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública **LUCILEIDE LIMA DE OLIVEIRA**, como **PREGOEIRO**, desta Câmara Municipal de Jaguariáiva, para o **Bídnio 2022/2023**, ficando como **EQUIPE DE APOIO** os Servidores Públicos: **MARCOS ANTONIO RUTH, MARIUZA DA SILVA E CLAYTON ROBERTO F. PASSOS**.

Art. 2º- Fica nomeado como **suplente** de Pregoeiro, o Servidor Público: **MARCOS ANTONIO RUTH**.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 10 de janeiro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 14 de janeiro de 2022.

José Marcos Pessa Filho
Vereador - Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 7 DE 2021 ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA E A EMPRESA R BRAGA ROSENDO.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, com sede e foro nesta Cidade de Jaguariáiva - PR, situada na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222 - CEP: 84200000 - Cidade Alta e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.776.694/0001-12, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo seu vereador-presidente, **JOSE MARCOS PESSA FILHO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 11842127 e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.943.739-72, resolve modificar o Contrato nº 07/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a ratificação do item 1, da cláusula décima-terceira, do referido contrato, a qual passará a ter a seguinte redação:

Onde se lê:
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
1- O presente instrumento terá vigência a partir da presente data até o dia 24/08/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, na estrita observância às provisões orçamentárias e desde que previamente justificado por escrito e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Leia-se:
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
1- O presente instrumento terá vigência a partir 01/09/2021 até o dia 31/08/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, na estrita observância às provisões orçamentárias e desde que previamente justificado por escrito e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 07/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Câmara Municipal de Jaguariáiva providenciara a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Online do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Jaguariáiva, 16 de setembro de 2021.

JOSE MARCOS PESSA FILHO
281943792 REGIANE BRAGA ROSENDO
00547701900